



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 004/2025

Processo nº 23087.000890/2025-17

OBJETO: Edital para concessão de auxílio para compra do kit de material descartável odontológicos.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL–MG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.914, de 3 julho de 2024, que instituiu a nova Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na RESOLUÇÃO Nº 33, DE 15 DE AGOSTO DE 2017, que instituiu e regulamentou a Assistência Prioritária da Prace, torna pública a realização de processo seletivo para a concessão de auxílio financeiro, em cota única, para estudantes regularmente matriculados a partir do 3º período do curso de Graduação em Odontologia da UNIFAL-MG, no 1º semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar 15 discentes regularmente matriculados a partir do 3º período do curso de Graduação em Odontologia da UNIFAL-MG, em 2025/1, que estejam sendo assistidos pela Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) no momento da inscrição e que não possuam condições de arcar com o custeio parcial ou integral de despesas com material descartável odontológicos, de uso individual, que visem contribuir para o processo de formação.

1.3. Será concedido ao discente um auxílio para compra do KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, pago em parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2. DO OBJETIVO

2.1. O objeto deste Edital é a concessão de auxílio financeiro para a compra de material descartável odontológico que vise acessibilizar o processo de educação do(a) discente, contribuindo para sua permanência no Ensino Superior, denominado auxílio para compra de KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO.

2.2. O KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO deverá reunir instrumentais básicos e essenciais para a prática profissional, permitindo ao discente realizar inúmeros procedimentos clínicos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provirão da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os(as) discentes poderão participar do processo seletivo regido por este edital desde que atendam os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) a partir do 3º período de curso de Graduação em Odontologia da UNIFAL-MG;
- c) Ser assistido pela Programa de Assistência Prioritária do PAE;
- e) Ser aprovado(a) nas etapas previstas neste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA COMPRA DO MATERIAL DESCARTÁVEL

5.1. Para solicitação do KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO , o(a) discente deverá observar as sugestões de materiais na lista disponível no ANEXO I deste edital.

5.4. Não serão aceitos materiais que não constem na lista de sugestões do ANEXO I deste edital.

5.6. Caso o(a) discente adquira materiais com valor superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) , o mesmo arcará com a diferença do valor.

5.8. O frete dos materiais poderá ser incluído no valor do Auxílio desde que conste na nota fiscal ou cupom fiscal.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este edital obedecerá os prazos descritos no cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	03/02/2025
Inscrições	03/02 à 19/02/2025
Divulgação de Inscrições homologadas	21/02/2025
Resultado Parcial	24/02/2025
Recursos	25/02/2025
Resultado Final	27/02/2025
Prestação de Contas pelo discente contemplado (envio dos documentos)	Até 30 dias após o recebimento do auxílio.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição no processo seletivo para a concessão do Auxílio para compra do KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO será realizada somente mediante cadastro pelo link abaixo.

a) 1ª fase: Inscrição:
<https://docs.google.com/forms/d/1I5pHXiN7s3i9fAOlidxA7e3JEJ8Y08Uf8MgMjk8zcAE/edit>

c) 2ª fase: Análise da solicitação do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO pela Comissão designada pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.

7.4. O(a) discente com idade inferior a 18 anos poderá ter sua inscrição realizada pelo seu responsável/representante legal;

- 7.6. A auxílio será creditado somente na conta bancária que esteja em nome do discente.
- 7.8. Terão a inscrição indeferida os(as) discentes que concluírem o curso de graduação presencial em 2025/1 ou que não encaminharem os documentos solicitados no ANEXO II deste Edital dentro do prazo de inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A documentação constante no ANEXO II deste Edital, deverá ser enviada pelos(as) discentes solicitantes do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO para o e-mail assistenciaprioritaria.prace@unifal-mg.edu.br.
- 8.4. A documentação deverá estar salva em PDF, não serão aceitos documentos salvos em outros formatos.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Quando o número de inscrições válidas ultrapassar o número de 15 benefícios concedidos, o perfil socioeconômico dos discentes inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL–MG e a data/hora de inscrição serão utilizados como critério de desempate.
- 9.3. Os critérios de desempate se darão da seguinte maneira:
- I - Discentes de graduação em odontologia matriculados entre o 3º e 8º período, inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
 - III - Menor perfil socioeconômico do discente inserido no programa de Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
 - V - Ordem cronológica de inscrição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser enviados pelo(a) discente ou seu representante legal, exclusivamente, para o e-mail assistenciaprioritaria.prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo previsto no item 6.1 deste Edital.
- 10.3. A Comissão designada pela Prace terá o prazo de até 12h para julgar os recursos.
- 10.5. Só poderá impetrar recurso o(a) discente que tiver sua solicitação indeferida.

11. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

- 11.1. Após a divulgação do Resultado Final, a Prace encaminhará a solicitação de pagamento do auxílio para a Pró-reitoria de Administração e Finanças - PROAF, por meio de folha de pagamento anexada em Processo SEI, com crédito previsto na conta do discente em 20/03/2025.
- 11.3. O auxílio será creditado na conta cadastrada pelo discente no sistema do Programa de Assistência Prioritária.
- 11.5. A Prace não se responsabiliza caso a conta cadastrada pelo discente esteja errada, impossibilitando-o de receber o auxílio.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. Ao(à) discente aprovado(a) neste Edital é obrigatória a prestação de contas da aquisição dos instrumentais odontológicos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.
- 12.2. A prestação de contas deverá ser realizada por e-mail:

assistenciaprioritaria.prace@unifal-mg.edu.br, devendo o(a) discente apresentar a(s) cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) Fiscal(is) emitida(s) por Pessoa Jurídica, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens: nome e CPF do discente beneficiado pelo auxílio; descrição dos materiais odontológicos; nome e CNPJ da empresa vendedora; data de emissão da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal. A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) Fiscal(is) não poderá(ão) ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.

12.3. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor correspondente à parcela única do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO.

12.4. O(a) discente assistido(a) não poderá retificar ou alterar as informações contidas nos comprovantes de despesas;

12.5. O(a) discente deverá declarar na Prestação de Contas o recebimento do(s) material(is) constante(s) no(s) comprovante(s) de despesa(s), com data e assinatura;

12.6. O recurso do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO não poderá ser utilizado em benefício de outro discente que não diretamente o(a) próprio(a) discente, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação presencial, conforme justificativa apresentada em seu Plano de Aplicação.

12.7. O(a) discente deverá guardar o(s) cupom(ns) e/ou nota(s) fiscal(is) originais, pois, dependendo do caso, poderá ser necessário realizar nova apresentação dos documentos referentes à prestação de contas.

12.8. O(a) discente que não realizar a prestação de contas no prazo de 30 dias do recebimento do recurso, poderá ter suspenso o pagamento dos auxílios do Programa de Assistência Prioritária (PAE) e terá que devolver o valor total do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO recebido.

12.9. Caso a soma dos valores utilizados e constantes na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Cupom(ns) fiscal(is) seja inferior ao valor repassado para o discente, o mesmo deverá fazer a devolução do valor restante ao erário público por meio do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/base/pagtesouro/> – DEVOLUÇÃO DE BOLSAS DIVERSAS. Após a devolução do valor restante, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail assistenciaprioritaria.prace@unifal-mg.edu.br

12.10. O(a) discente que não cumprir o que está determinado no ponto 12.9., no prazo de 30 dias do recebimento do recurso, poderá ter suspenso o pagamento dos auxílios do Programa de Assistência Prioritária (PAE).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO cabe a Prace:

- a) Cancelar imediatamente o(os) Auxílio(s) concedidos através do Programa de Assistência Prioritária;
- c) Abrir processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos ao erário.

13.4. Os casos de denúncias sobre fraudes nos documentos e/ou declarações apresentadas, bem como a omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, se comprovados pela Prace, resultará em desligamento do(a) discente do Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

13.8. A inscrição do(a) discente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.10. É de responsabilidade do(a) discente ou de seu responsável legal acompanhar todas as etapas do processo seletivo na página da Prace <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>.

13.12. Todos os procedimentos e especificidades relacionados ao Auxílio KIT DE MATERIAL DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO estão estabelecidos neste Edital, cabendo à comissão decidir sobre os casos omissos.

13.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação na página da Prace.

Alfenas, 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA TEVFIK GOMES
Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I

LISTA COM SUGESTÕES DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

1. Gorro;
2. Máscara;
3. Luva, tamanhos: P, M, G e GG;
4. Luva cirurgica, tamanhos: P, M, G e GG;
5. Propé;
6. Sugador;
7. Lâmina de bisturi;
8. Grau de esterilização;
9. Luva estéril;
10. Avental estéril;
11. Agulhas para anestesia;
12. Lençol de borracha;
13. Cunha de madeira;
14. Tira de poliéster;
15. Tiras de lixa;
16. Matriz de aço (0,5 e 0,7mm);
17. Cone de papel;
18. Guta percha;

19. Rolopac (filme de pvc);
20. Fio dental;
21. Discos de lixa;
22. Microbrush;

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. Declaração de matrícula atualizada;
2. Plano de Aplicação e Proposta Orçamentária;

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) discente:
Matrícula:
Curso:
Campus:

2. DETALHAMENTO SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

Na Planilha abaixo, o(a) discente deve, de acordo com a ordem de prioridade:

- a) Descrever os materiais específicos de instrução com as especificações necessárias;
- c) Apresentar 3 (três) orçamentos para o mesmo produto com seus respectivos locais de pesquisas;
- e) Justificar os motivos para tal solicitação;

Ordem de Prioridade	Produto (com descrição)	Valor Estimado (incluindo o Frete)	Local da Pesquisa	Justificativa para Aquisição
		Proposta 1 (R\$)		

1		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
2		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
3		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		
4		Proposta 1 (R\$)		
		Proposta 2 (R\$)		
		Proposta 3 (R\$)		

ASSINATURA DE ANUÊNCIA DA COMISSÃO

ASSINATURA DO DISCENTE



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 03/02/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1437331** e o código CRC **42641ACF**.